



## **PORTARIA COREN-ES Nº 092/2020**

### **Designa funcionários a formarem Comissão de Estudos Preliminares referente ao Registro de Ponto Online no âmbito do Coren-ES**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** a Lei 8666/93, que institui normas para licitações e contratos, de observância obrigatória pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e acompanhar a jornada de trabalho dos funcionários, principalmente diante das escalas de revezamento realizadas em momento de pandemia;

**CONSIDERANDO**, ainda, a deliberação da Diretoria do Coren-ES em sua Reunião Ordinária realizada em 27/05/2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão de Estudos Preliminares referente ao Registro de Ponto Online no âmbito do Coren-ES:



<b>MEMBROS</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Célia Regina do Nascimento	004
Thiago de Oliveira Soares	160
Márcia Nascimento Pimentel de Oliveira	12

**Art. 2º.** A Comissão deverá:

**I.** No prazo de 20 (vinte) dias, a partir da ciência dessa Portaria:

- a)** Realizar os Estudos Preliminares, verificando se há alternativa gratuita de implantação desse serviço no Conselho;
- b)** Elaborar o Mapa de Riscos;
- c)** Redigir o Projeto Básico e a Requisição de Serviços.

**II.** No prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a partir da ciência desta portaria:

- a)** Elaborar o fluxo de implantação do Registro de Ponto Online no âmbito do Coren-ES.

**Art. 3º.** - Os documentos descritos no Art. 2º deverão ser apresentados à Diretoria e à Gerência do Coren-ES nos prazos estipulados.

**Art. 4º** - Dê ciência aos interessados.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Vitória (ES), 01 de junho de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº 105.712  
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira  
Coren-ES nº 297852  
Conselheiro Secretário

ABO/JFDS